

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto promover a licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e materiais de divulgação para atender a secretaria municipal de assistência social de Bagre/fundo municipal de assistência social, em atendimento ao programa do centro de referência de assistência social - cras, centro de referência especializada da assistência social -creas, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, programa DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – peti, PROGRAMA VOLTADO A CRIANÇA E ADOLESCENTES e gestão do bolsa família igd-suas, para utilização no trabalho diário, divulgações das ações e eventos, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos e materiais de divulgação para atender a secretaria municipal de assistência social de Bagre/fundo municipal de assistência social, em atendimento ao programa do centro de referência de assistência social - cras, centro de referência especializada da assistência social -creas, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, programa DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – peti, PROGRAMA VOLTADO A CRIANÇA E ADOLESCENTES e gestão do bolsa família igd-suas, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. Esta demanda justifica-se pela necessidade de atendimento à população, usuária ou não do SUAS, incluindo a divulgação das ações, programas e eventos, quedando-se na ampliação da utilização dos programas disponibilizados pelos SUAS conforme preceitua os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Os materiais gráficos a serem adquiridos são necessários em função das necessidades decorrentes da demanda existente, onde há um grande número de impressões a serem feitas resultantes dos crescentes fluxos de informações pertinentes a área da Assistência no desenvolvimento de suas ações.

2.3. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVOS DA FROTA DE VEÍCULOS, tamanho único 80x80 uso em veículos diversos, com artes diferente a cada duas unidades, mão de obra e criação de cada arte, de responsabilidade da empresa licitação.	UNIDADE	50
2	FOLDER FORMATO ABERTO 46X21CM Especificação: Com 02 (Duas) Dobras, Papel Couchê Brilho 150g, 04 Cores Frente E Verso	UNIDADE	1000
3	ADESIVO 16X22 CM Especificação: Corte Final 15x21 Cm, Papel Adesivo; Impressão Em 04 Cores(Frente), Com Cola No Lado Não Impresso	UNIDADE	1000
4	ADESIVOS LEITOSO 20X20 PARA EVENTONS. Tamanho único logomarca em cores e artes variadas por eventos, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	1400

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5	BANNER EM LONA VINÍLICA 440 PARA EVENTOS. Tamanho 1,20x90 com acabamento em madeira, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	1000
6	BANNER EM LONA VINÍLICA 440 PARA EVENTOS. Tamanho 2x1,20 com acabamento em madeira, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	1000
7	BANNER IMPRESSO EM LONA - 2,5X3,00M Especificação: Banner Impresso Em Lona: 1,2x0,90 Impressão Em Policromia, Sobre Lona Vinilica, Acabamento Com Duas Hastes, Uma Em Cada Extremidade, Sendo Uma Corda De Sustentação Para Suporte Desmontável. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	UNIDADE	1000
8	BOTTON 6X6 CM. Tamanho único, logomarca em cores e artes variadas por eventos e criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	500
9	BLOCOS PERSONALIZADADOS Especificação: Formato: 16 X 21 Cm Papel: Offset 63 G/M2, Branco. Impressão: Só Frente, Cor: Monocromático (Cor Preta), Bloco: Com 100x01 Folha. Conforme Modelo Cedido Pela Secretaria.	BLOCO	3000
10	CARTAZ 48X64CM Especificação: Papel Couchê Brilho 120g, Impressão Policromia(Frente	UNIDADE	3000
11	FAIXAS PARA DIVULGAÇÕES DE EVENTOS. Em tecido murim, tamanho 5x80, letreiros em cores variadas e uso de logomarca em cores.	UNIDADE	150
12	FAIXA BANNER PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. Em lona tamanho 5x80, letreiros em cores variadas e uso de logomarcas em cores.	UNIDADE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	OUT - DOOR PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. Tamanho padrão 9x3. Exposição quinzenal, impressão em papel colagem e criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	50
14	PLACA INFORMATIVA PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETOS, estrutura em metalom galvanizado 30X20 chapa galvanizada nº 26 e dizeres em adesivo vinil leitoso sublimado arte será de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	20
15	PLACA PARA AVISOS DIVERSOS/ CAVALETES. Tamanho 120x90, com estrutura em metalon galvanizado 20x20, chapa galvanizada n.26 e dizeres em adesivo leitoso, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	20
16	PLACA PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS estrutura em metalon galvanizado 30x20 e lona vinílica 440 tamanho 6x120 montagem e criação da arte será de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	20
17	PLACA PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Estrutura em metalon galvanizado 30x20 e lona vinílica 440 , tamanho 3x120, montagem, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	20
18	PLACA PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Estrutura em metalon galvanizado 30x20 e lona vinílica 440 , tamanho 4x120, montagem, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	20
19	PLACA PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Estrutura em metalon galvanizado 30x20 e lona vinílica 440, tamanho 5x120, montagem, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20	PLACA PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Estrutura em metalon galvanizado 30x20 e lona vinílica 440, tamanho 6x120, montagem, criação da arte de responsabilidade da empresa licitada.	UNIDADE	10
21	PLACAS PARA INAUGURAÇÃO, em aço inox escovado, 60 X 40	UNIDADE	5
22	CARTILHA: Tamanho: tabloide (25cm x 29,7cm) Material de impressão: papel bright 52g/m <sup>2</sup> .	UNIDADE	5000
23	CARTILHA Formato aberto: 42 x 29,7 cm. Formato fechado: 21 x 29,7 cm (A4). Cores: 4/4. Papel capa: Couché 230g.	UNIDADE	5000
24	CARTILHA Formato aberto: 30 x 21 cm Formato fechado: 15 x 21 cm (A5) Cores: 4/4 Páginas: 28 Papel capa: Couché 230g Papel miolo: Couché fosco 115g Acabamento: grampo e laminação fosca na capa	UNIDADE	5000
25	CRACHA Material 100% PVC Laminado Formato Cracha: 54 x 86mm Espessuras: 0,30mm 0,46mm 0,76mm Acabamentos : Película protetora overly Protetores PVC rígido Protetores de Plástico Transparente Cordão Personalizado Cordão Digital Personalizado Jacaré Retrátíl ou loio Furo	UNIDADE	1000
26	CRACHA Papel: Cartão Triplex 300g Formato: 105mm x 150mm Extras: Dois Furos - Sem Cordão Cores: 4 Cores frente Acabamento: Cantos retos	UNIDADE	1000

**4. VALORES E PESQUISA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme o ANEXO I, deste Termo de Referência.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão.

O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

O Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre/PA, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens requisitados.

Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

5.7.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Av. Presidente Vargas, SN, Centro, Bagre/PA.

## **6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Os requisitos da contratação abrangem a apresentação dos documentos exigidos no edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, contado do devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato em até 10 (dias) dias após a apresentação dos documentos de cobrança.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre, com sede na Av. Presidente Vargas, SN, Centro, Bagre/PA, CEP: 68.475-000, CNPJ: 20.138.421/0001-90.

7.4. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

8.2. Efetuar o pagamento conforme item deste termo de referência;

8.3. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

8.6. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição dos itens;

8.8. Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

9.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.3. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento.

9.4. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;

9.5. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre, representa por sua Secretária Municipal, sito à Av. Presidente Vargas, SN, Centro, Bagre/PA, CEP: 68.475-000.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

11.1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas em Lei, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão;

d) Declaração de inidoneidade;

e) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **13. INFORMAÇÕES GERAIS**

13.1. O Município de Bagre/PA, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.2 As marcas de referências citadas para os cartuchos se devem pela justificativa de preservação do patrimônio público (impressoras) de possíveis danos com o uso de marcas similares.

13.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Bagre comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.5 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.7 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.8 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.8.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.8.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

13.8.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre/PA.

12.10 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.11. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.12. Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um

Bagre, 8 de julho de 2020.

Aracielza Pureza Santa Maria

Secretária Municipal de Mulher e Assistência Social de Bagre